Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 447B

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Resoluções 2

SAAE 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos 24

Convocação 24

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

Resolução SME nº 003 de 09 de janeiro de 2023

Dispõe sobre mecanismos de apoio escolar aos alunos da rede pública municipal

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto, Secretária da Educação de Ituverava, considerando:

- o ano de 2023 ser o ano de Alfabetização do município, instituído pela Comissão de Valorização da Educação, constituída por vários atores, entre eles: professores, pais, alunos, funcionários, SME, prefeito, com o objetivo de melhorar a educação do município;
- a necessidade de implementação de ações para a promoção de uma educação participativa, efetiva e com equidade a todos os alunos;
- o direito do aluno de apropriar-se do currículo escolar de forma contínua e bem sucedida desde as séries iniciais;
- a pluralidade de características e de ritmos de aprendizagem dos alunos no percurso escolar;
- a importância da oferta de mecanismos de apoio que subsidiem a atuação do professor nas suas atribuições de organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem do aluno, resolve:

Artigo 1º - As Unidades Escolares deverão, dentro de suas possibilidades, oferecer mecanismos de apoio aos professores para assegurar aos alunos o direito de aprender e de concluir seus estudos dentro do itinerário regular previsto em lei.

Artigo 2º - Dentre os mecanismos de auxílio aos processos de ensino e aprendizagem, serão oferecidos estudos de apoio e recuperação com formatos e metodologias distintas, para cada situação.

Artigo 3º - Para a viabilização do disposto no artigo anterior, as unidades escolares poderão, na conformidade dos seus recursos materiais e humanos, dispor, neste ano de 2023, dos seguintes mecanismos de apoio escolar:

a) **Apoio Pedagógico**, com a atuação do Professor Auxiliar contratado pelo Processo Seletivo em classes de alfabetização, para aos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do ensino fundamental;

b) **Recuperação Contínua**, com a atuação do Professor Auxiliar em classes de 4ºs, 5ºs e 6ºs anos do ensino fundamental, nas disciplinas Português e Matemática, quando se fizer, priorizando classes com maior número de alunos;

c) **Recuperação Intensiva:** com a atuação de Professor Auxiliar para atendimento a grupos de alunos, dos 7ºs aos 9ºs anos do Ensino Fundamental, que necessitem de reforço paralelo, para recomposição de sua aprendizagem, nas disciplinas de Português e Matemática, a partir do mês de março/2023.

Artigo 4º - O Professor Auxiliar, no Ensino Fundamental, terá como função precípua apoiar o professor responsável pela classe ou disciplina no desenvolvimento de atividades de ensino e de aprendizagem, oferecidas aos alunos com vistas à superação de dificuldades e necessidades identificadas em seu percurso escolar.

§ 1º - a atuação do Professor Auxiliar, será orientada pelo professor responsável pela classe ou disciplina e pelo Núcleo Pedagógico da SME, para o desenvolvimento de atividades simultâneas às atividades desenvolvidas no horário regular de aula, mediante atendimento individualizado ou em grupo, que propicie condições necessárias ao aluno para aprender nas situações de ensino asseguradas à classe;

§ 2º - os docentes responsáveis pela Recuperação Intensiva, serão orientadas pelo professor responsável pela classe ou disciplina e pelo Núcleo Pedagógico da SME, para o desenvolvimento de atividades que auxiliem o aluno na recomposição de sua aprendizagem como mecanismo de recuperação pedagógica centrada na promoção da aprendizagem do aluno, mediante atividades de ensino diferenciadas para superação das defasagens de aprendizagem diagnosticadas pelos professores.

Artigo 5º - Será da responsabilidade das Unidades Escolares, o levantamento dos alunos para a formação dos agrupamentos para desenvolvimento da Recuperação Intensiva, após análise do Núcleo Pedagógico da SME que fará o acompanhamento sistemático das atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 6º- Fica vedada a atribuição a docentes titulares de cargo o desempenho para a função de Apoio Pedagógico e Professor Auxiliar.

Artigo 7º - Professores do Processo Seletivo com contrato em aberto que tiverem aulas atribuídas para atuação como Apoio Pedagógico ou Professor Auxiliar, deverão participar semanalmente dos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos – HTPC nas escolas onde atuam.

Artigo 8º- A carga horária a ser atribuída para o Professor Auxiliar será de 24 horas-aula semanais acrescidas de 02 horas aula para HTPC, a serem cumpridas na U.E. ou em local determinado pela SME.

§ 1º - o local de cumprimento para a carga horária atribuída na função de Professor Auxiliar, será estabelecido pela SME no momento da atribuição.

Artigo 9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

RESOLUÇÃO SME Nº 005/2023 de 16 de janeiro de 2023

Estabelece as diretrizes sobre a organização e o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede pública municipal de Ituverava e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, considerando,

- o direito do aluno à educação de qualidade, igualitária, inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana;

- a necessidade de se garantir atendimento educacional especializado/inclusivo que, respeitando as características individuais do público-alvo da Educação Especial, garanta o pleno desenvolvimento do educando;

- a legislação que regula e regulamenta a oferta de educação especial no estado de São Paulo, com destaque para as normas constitucionais, as diretrizes e bases da educação nacional e as do CEE, órgão próprio do sistema estadual de ensino;

- a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei 12.764, de 27-12-2012, atribuindo ao gestor escolar ou autoridade responsável o cumprimento da diretriz inadiável de assegurar matrícula ao aluno com transtorno do espectro autista, ou, com qualquer outro tipo de deficiência;

- a garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, conduzindo as ações para a inclusão de todos os estudantes nas classes no ensino regular, implementando ações de ensino colaborativo entre os professores especializados e os professores regentes do ensino regular;

- a necessidade do fortalecimento da atuação dos professores e profissionais da rede pública, para fomentar o desenvolvimento de uma cultura inclusiva nas escolas, fazendo com que os espaços e ambientes escolares estejam prontos a acolher todos os estudantes, sem exceção;

- A necessidade da ampliação do AEE (Atendimento Educacional Especializado) a ser disponibilizado a todos(as) os(as) estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que dele demandarem, ampliando-se sua oferta para atendimento nas respectivas unidades escolares, com vistas ao fortalecimento de um sistema educacional inclusivo, em conformidade com a Meta 4 do Plano Municipal de Educação

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Consideram-se, para efeito do que dispõe apresente resolução:

I - **Sala** - espaço físico para a realização de atividades pedagógicas;

II - **Sala de Recursos** - sala multifuncional para a realização de atividades referentes ao atendimento educacional especializado em turmas distintas compostas por alunos de acordo com suas necessidades;

III - **Turma** - agrupamento de alunos que frequentam o mesmo período, organizado por uma única área de deficiência ou de Transtorno do Espectro Autista ou de Altas Habilidade sou Superdotação;

IV - **Modalidade Itinerante/Itinerância** - atendimento realizado por professor especializado que se desloca até a escola de matrícula do aluno;

V -**Instituição Especializada** - instituição privada que mantém vínculo com a Secretaria da educação para atendimento a alunos em classes de educação especial exclusiva, por meio de convênio;

VI- **Avaliação Pedagógica** - avaliação realizada por professor especializado com o objetivo de identificar os recursos e apoios necessários.

VII- Professor(a) Especializado(a)- É o docente que, devidamente habilitado, atua na mediação pedagógica necessária ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes, por meio de metodologias inclusivas. Esse profissional é o responsável por analisar as potencialidades e capacidades do estudante e também, elaborar o **P**lano de **A**tendimento **I**ndividualizado (**PAI**), de cada aluno pertencente à Educação Especial, de forma que as ações empreendidas por todos os professores possam convergir para a inclusão e desenvolvimento do estudante.

VIII- Ensino Colaborativo –consiste na articulação entre o professor especializado e os professores regentes das classes comuns, desenvolvido com atuações do professor especializado no turno, juntos aos professores regentes, responsáveis pelo aprendizado em sala de aula para assegurar a educação inclusiva de qualidade, viabilizando melhores condições de manutenção dos estudantes, com e sem deficiência, no mesmo espaço físico, com o mesmo Currículo e garantia de acessibilidade.

IX- Acompanhante Educacional Especializado- profissional para "apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais " dos alunos autistas, incluídos nas classes comuns de ensino regular para suporte, em casos de **comprovada necessidade**, de acordo com a Lei nº Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Decreto regulamentador, nº 8.368/14.

Artigo 2º - Fica assegurado aos alunos público-alvo da Educação Especial o direito à matrícula em classes do Ensino Fundamental, de qualquer modalidade de ensino.

Artigo 3º - São considerados público-alvo da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente resolução, os alunos com:

I – Deficiência

II - Transtornos do Espectro Autista - TEA; ou

III - Altas Habilidades ou Superdotação.

§ 1º - Aos alunos público-alvo da Educação Especial, devidamente matriculados na rede municipal de ensino, será assegurado Atendimento Educacional Especializado - AEE, a ser ofertado em Salas de Recursos dessa rede de ensino, e/ou na Modalidade Itinerante, exclusivamente, no contraturno da frequência do aluno nas classes comuns do ensino regular.

§ 2º - Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário a todos eles.

Artigo 4º- São considerados tipos de deficiência, para efeito do que dispõe a presente resolução, os alunos com:

I- Deficiência física: impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares, entre eles: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros;

II- Deficiência auditiva e surdez: impedimentos permanentes de natureza auditiva, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno, sendo necessários a utilização de recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem e da língua, com destaque para o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue;

III- Deficiência visual: perda total ou parcial da visão, em nível variável(cegueira ou baixa visão), sendo a cegueira, a perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar, devendo ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação. A baixa visão, provocada pela perda parcial da função visual, condição que o aluno ainda possui resíduo visual, que prejudica a utilização da visão para atividades escolares e de locomoção, requer que o aluno necessite de recursos

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

e materiais didáticos acessíveis, como, por exemplo, material em letra ampliada, dentre outros;

IV- Deficiência intelectual: Caracterizada por alterações significativas, relacionadas a déficit tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais.

V- Surdocegueira: Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante.

VI- Deficiência múltipla Consiste na associação de duas ou mais deficiências. Esse campo não está disponível para marcação no Sistema Educacenso. Caso sejam declaradas duas deficiências ou mais para uma pessoa, o sistema marcará automaticamente que esse indivíduo tem deficiência múltipla. (INEP, 2020).

Artigo 5º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE na rede municipal de ensino de Ituverava, desenvolvido em Salas de Recurso ou na Modalidade Itinerante, constitui conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência em sua inserção social, conforme descritas no artigo 2º da Lei federal 13.146/2015, como característica complementar ou suplementar no apoio do processo de aprendizagem.

Artigo 6º- O Atendimento Educacional Especializado -AEE, quando desenvolvido em Sala de Recursos, em um espaço multifuncional dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, que se viabilizam por ações de apoio, de caráter pedagógico complementar ou suplementar.

§ 1º - As ações de caráter pedagógico complementar, quando desenvolvidas em Sala de Recursos, destinam-se aos alunos com deficiência e/ou com transtornos do espectro autista – TEA e aquelas de caráter suplementar, como apoio aos alunos com altas habilidades ou superdotação, na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por até 7 (sete) alunos, da própria unidade escolar ou de escolas diversas da rede municipal de ensino;

2. com carga horária de 08 aulas semanais de 50 minutos cada para o aluno, totalizando 320 aulas anuais, o que corresponde a 267 horas anuais, no contraturno (turno contrário do qual o aluno é matriculado).

3. com a atribuição ao Professor Especializado, de uma carga horária de 16 (dezesseis) horas aulas semanais com alunos, para o atendimento de 2 turmas/dia; mais 6 (seis) aulas para o Ensino Colaborativo, no acompanhamento das salas regulares que possuam alunos de inclusão, mais 2 horas/aula na escola, para o preparo de atividades, acrescidas de 02 HTPC, que serão cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela SME em atividades coletivas com os pares, totalizando 24 horas/aula semanais.

Artigo 7º- O Atendimento Educacional Especializado -AEE, na Modalidade Itinerante, deve também ser realizado com equipamentos e recursos necessários para apoio ao estudante em sua especificidade, desenvolvido em espaço físico que pode ser utilizado para outras atividades pedagógicas, as ações de caráter pedagógico complementar ou suplementar ocorrerão na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por até 5 (cinco) alunos da própria unidade escolar;

2. com carga horária de 04 aulas semanais de 50 minutos cada para o aluno, totalizando 160 aulas anuais, o que corresponde a 134 horas anuais, no contraturno (turno contrário do qual o aluno é matriculado).

3. com a atribuição ao Professor Especializado, de uma carga horária de 16 (dezesseis) horas aulas semanais com alunos, para o atendimento de 4 turmas/semana; mais 6 (seis) aulas para o Ensino Colaborativo, no acompanhamento das salas regulares que possuam alunos de inclusão, mais 2 horas/aula na escola, para o preparo de atividades, acrescidas de 02 HTPC, que serão cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela SME em atividades coletivas com os pares, totalizando 24 horas/aula semanais.

Artigo 8º- Para atuar no Atendimento Educacional Especializado- AEE, sob a forma de Sala de Recursos ou na modalidade itinerante da SME de Ituverava, o docente deverá ser Professor de Educação Básica II – habilitado em Educação Especial – portador de Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização específica na área da deficiência (DI ou TEA), no mínimo de 600 horas.

Parágrafo único: Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem o caput deste artigo, as classes e as aulas poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a docentes portadores de:

I- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização na área da deficiência, com no mínimo 400 horas;

II- Qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização na área da deficiência, com no mínimo 360 horas;

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

III- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização na área da deficiência, com no mínimo 400 horas;

IV- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização na área da deficiência, com no mínimo 360 horas;

V- portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

VI- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;

VII- portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;

VIII- portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;

IX- possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

X- portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização na área da necessidade, ou de curso de Especialização de no mínimo 600 horas.

Artigo 9º- Compete ao Professor Especializado:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II -realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;

III - orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes/aulas regulares;

IV - elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica;

V - elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Individualizado dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores;

VI- participar dos Conselhos de Classe/Ano//Termo e das horas de trabalho pedagógico coletivo - HTPC;

VII - oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas;

VIII - manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público alvo da Educação Especial;

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

IX - orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde;

X - participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola;

XI - orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva.

XI- participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela SME.

Artigo 10- Os alunos com transtorno do espectro autista, incluídos nas classes comuns de ensino regular que necessitam de apoio, em casos de **comprovada necessidade**, constatados após Avaliação Inicial realizada pela equipe escolar, poderão contar com um acompanhante educacional especializado de acordo com o Decreto nº 8.368/14 que regulamentou a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista,

§ 1º compete ao acompanhante especializado de acordo com o Decreto acima citado, dar “apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais “para exercer a atividade de cuidador (apoio à locomoção, alimentação e cuidados pessoais) e também de mediador (apoio às atividades de comunicação e interação social).

§ 2º - Neste ano de 2023, a SME contará com monitores contratados pelo Processo Seletivo nº 002/2021 que estejam com o contrato em aberto, para o desempenho da função de acompanhante aos alunos autistas, que dele necessitem, e que serão orientados para este fim.

§ 3º - Poderão também, a critério da administração e da demanda apresentada pelas escolas, outros profissionais virem a ser admitidos, via Processo Seletivo, para o desempenho dessa função.

Artigo 11 - O registro do desempenho do aluno com deficiência intelectual ou Transtorno do Espectro Autista – TEA será realizado por Professor Especializado e deverá refletir o rendimento escolar em relação ao planejado nas adaptações curriculares constantes da Ficha de Acompanhamento do Aluno.

Artigo 12 - As turmas para Atendimento Educacional Especializado - AEE, em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, deverão ser constituídas por alunos de uma única área de deficiência; ou de Transtorno do Espectro Autista ou de Altas Habilidades ou Superdotação.

Artigo 13- A sistematização da documentação dos alunos da Educação Especial se constituirá na elaboração de um portifólio individual, contendo os

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

documentos, adaptados da legislação vigente (Instrução CGEB de 14 de janeiro de 2015):

I- Portfólio com os seguintes documentos:

a) Planejamento geral;

b) Roteiro para relatório da avaliação inicial do aluno – **Anexo I**

(a ser realizado pelo professor especializado e na ausência deste profissional, deverá ser realizada pelo professor regente da classe regular e coordenador pedagógico da U.E., realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo).

c) Plano de Atendimento Individual (**PAI**) – **Anexo II**;

(representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de avaliação para nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades)

d) registro de adaptação curricular;

e) ficha de acompanhamento diário do aluno - **Anexo III,**

(a ser realizada pelo professor da classe/aula regular)

ADAPTAÇÕES CURRICULARES E DE ACESSO AO CURRÍCULO implicam no planejamento das ações pedagógicas dos docentes, de forma a possibilitar variações no objetivo, no conteúdo, na metodologia, nas atividades, na avaliação e na temporalidade do processo de aprendizagem dos alunos com TEA/DI.
– Adaptações curriculares de acesso ao currículo: são modificações ou provisão de recursos espaciais, materiais, pessoais ou de comunicação que auxiliarão no desenvolvimento global dos alunos com TEA/DI.
– Entende-se por currículo regular: a)- para os anos iniciais do Ensino Fundamental: as habilidades e competências a serem desenvolvidas por cada ano, sendo o ponto de partida a adaptação de acesso a rotina semanal e as modalidades organizativas;

b)- para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental o ponto de partida para a adaptação de acesso é o Currículo Paulista para as diferentes disciplinas e seus materiais de apoio.
- Entende-se por currículo funcional natural uma proposta metodológica para atendimento de pessoas com dificuldades de comunicação, interação social, comportamento e aprendizagem. O trabalho de adaptação curricular e de acesso ao currículo para os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA/DI) deve resultar da interação entre o professor especializado da Sala de Recursos (ou Itinerante) e os professores da classe comum

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Antônio Prado, 275
Telefone: 3839-0267 e 3839-5060

f) registro de atendimento aos pais, professores e outros;

g) registros das atividades.

II- Prontuário com os seguintes documentos:

a) ficha de identificação do aluno;

b) cronograma de atendimento;

c) frequência na Sala de Recursos – TEA ou DI;

d) frequência da sala regular;

e) laudo médico por neurologista ou psiquiatra.

Artigo 14- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituverava, data supra.

_____

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - DEFICIENCIA INTELECTUAL- AVALIAÇÃO INICIAL

A ser realizada pelo professor especializado.
Na ausência deste profissional, deverá ser realizada pelo professor regente de classe e coordenador pedagógico da U.E.

I- Dados Gerais

1- Mês e Ano: _____/_____.
2-Nome do aluno:
_____
3- Data de nascimento: ____/____/____.
4-Endereço residencial:_____
_____
5- Telefones de contato da família:
_____/_____/_____
6- Escola: _____
7- Ano: _____
8- Diretoria de Ensino: DRE São Joaquim da Barra
9- Motivo do encaminhamento para avaliação:
_____
_____
_____

II- Intervenção e interação afetiva, social e familiar

1- **Histórico do Aluno**
* descrição das características do aluno (sociabilidade e afetividade);
* relacionamento com a família e grupos;
* expectativas da família;
* antecedentes de atendimento escolar;
* antecedentes de atendimento de outra natureza (clínico e terapêutico).

_____
_____
_____
_____

2- Relacionamento do aluno na escola, onde está matriculado (com os professores e colegas)
_____
_____
_____
_____

3- Relacionamento com seu grupo social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

4- Interação do aluno com o professor especializado, em situação de avaliação

III- Avaliação pelo professor especializado:

1- Comunicação

* habilidades para compreender e expressar informações por meio de comportamentos simbólicos ou não simbólicos;
* comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais e faciais;
* clareza da comunicação;
* coerência e coesão na comunicação;
* elaboração de frases com estrutura lógica de fatos (começo, meio e fim);
* compreensão de respostas;
* adequação do discurso a diferentes contextos.

2- Autocuidado

3- Vida no lar

4- Habilidades sociais

* relações familiares;
* relações com o grupo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

* relações com estranhos;
* relações formais;
* estabelecimento de vínculos;
* liderança;
* autodefesa; * autocrítica.

5. Desempenho na comunidade

* conhecimento de seus direitos;
* conhecimento de seus deveres;
* conhecimento dos recursos da comunidade (Igreja, Hospital, Corpo de Bombeiros, Clube, etc.);
* utilização dos recursos da comunidade com autonomia/independência; * desempenho de atividade na comunidade, com suporte ou não; * reconhecimento pelas atividades que desempenha.

6- Independência na locomoção

* deslocamento com independência em casa, na escola, na rua; * utilização de transporte (carro,

ônibus, metrô, trem, outros); * independência e autonomia na utilização dos transportes.

7- Saúde e Segurança

* cuidado com a própria saúde: consciência, autonomia e independência para cuidar da própria saúde;
* administração de medicamentos; * preservação da sua vida e do outro.

8- Habilidades acadêmicas

* interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia);
* atenção (tempo de atenção ao receber as comandas, impulsividade);
* concentração (sustentação do foco, tempo de atenção para realização da atividade com independência, autonomia, buscando recursos internos);
* compreensão e atendimento a ordens (simples e complexas);
* qualidade da atividade desempenhada (atingiu o objetivo proposto com proficiência para habilidade avaliada); * habilidade sensório-motora:

a. imagem corporal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

b. esquema e equilíbrio corporal;

c. percepção e memória visual;

d. percepção e memória auditiva;

e. percepção gustativa, tátil, olfativa;

f. orientação temporal;

g. orientação espacial;

h. habilidade motora. * pensamento lógico;
* expressão criativa;
* linguagem e comunicação: escrita; * raciocínio lógico-matemático:

a. conhecimento de numerais: identifica, nomeia, associa o numeral à quantidade;
b. identificação, comparação, pareamento, agrupamento, classificação, seriação;
c. realização de operações matemáticas;
d. resolução de problemas simples;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

e. resolução de problemas complexos.

9- Lazer

* manifestação de preferência por alguma atividade de lazer;
* utilização de jogos, brincadeiras, danças, etc.;
* entendimento de regras dos jogos, brincadeiras, danças etc.

Para responder os itens IV e V, levar em consideração:

Segundo a AAIDD (Associação Americana sobre Deficiência intelectual e de Desenvolvimento), na última definição do 11° Manual deficiência intelectual: - Definição, Classificação e Níveis de Suporte, "deficiência intelectual é uma incapacidade caracterizada por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizado, resolução de problemas), quanto no comportamento adaptativo, que cobre uma gama de habilidades sociais e práticas do dia a dia. Esta deficiência se origina antes da idade de 18anos".

Segundo o 9º Manual "Deficiência intelectual: - Definição, Classificação e Níveis de Suporte", nomeiam-se:

10 (dez) habilidades do comportamento adaptativo:

1. comunicação;
2. auto cuidado;
3. vida no lar;
4. habilidades sociais;
5. desempenho na comunidade;
6. independência na locomoção;
7. saúde e segurança;
8. habilidades acadêmicas funcionais;
9. lazer;
10. trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

IV- Considerando a Avaliação Pedagógica realizada e a definição acima, conclui-se que: O aluno apresenta comprometimento nas seguintes habilidades do comportamento adaptativo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

V- Observações do Professor Especializado e condutas a serem seguidas:

* o professor especializado deverá descrever quais as habilidades que o aluno possui, com base no roteiro de avaliação pedagógica;
* deverão constar as habilidades que o aluno precisará desenvolver, caso seja necessário o encaminhamento para o atendimento pedagógico especializado;
* indicar quantas vezes por semana e quantas horas o aluno deverá frequentar; * pontuar se o atendimento será individual ou em pequenos grupos.

VI- A Avaliação Pedagógica deverá ser validada pelos seguintes profissionais:

* Professor Especializado avaliador;
* Professor Coordenador responsável;
* Diretor da unidade escolar;
* Professor Orientador do Núcleo Pedagógico da Educação Especial.

Ituverava, ...de.....2023.

_____ _____
Professor Especializado Professor Coordenador

_____ _____
* Diretor da unidade escolar PONP da Educação Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II - PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAI

A ser realizado pelo professor especializado ou na ausência dele pelo professor regente de classe.

* IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Professor Especializado:_____

Diretoria de Ensino : DRE-São Joaquim da Barra

Escola da Sala de
Recursos:_____

Escola da Classe Comum
_____

Aluno_____

Data de Nascimento ___/___/_____
Ano_____

Intensidade e necessidades de apoio:
_____
_____
_____
_____

Indicar quantas vezes por semana o aluno receberá atendimento especializado e o respectivo horário:_____

Descrição das habilidades que o aluno já desenvolveu com base no Anexo I:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Descrição das habilidades a serem desenvolvidas nas Salas de Recursos: a curto, médio e longo prazo:
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Estratégias/atividades:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações relevantes:

Horário do trabalho colaborativo para o acompanhamento em sala regular da aplicação de adaptação curricular:

_____
_____
_____
_____

Data: Ituverava, .../...../.2023

_____ _____
Professor Especializado Professor Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III - REGISTRO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR
(Para uso do Professor da Classe Comum)
Elaboração semanal) de ___/____/____ a ___/____/___.

* IDENTIFICAÇÃO
NOME:_____

DATA DE NASC.___/___/_____ ANO:_____

PROFESSOR:_____

DISCIPLINA_____

PERÍODO: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( )

* DESCRIÇÃO
Expectativa de aprendizagem trabalhada na aula:
_____
_____
_____
_____

Expectativa para o aluno com Deficiência intelectual:
_____
_____
_____
_____

Estratégia/atividade trabalhada na aula:
_____
_____
_____
_____

Estratégia/atividade para o aluno com Deficiência intelectual
_____
_____
_____
_____

Ituverava,...../...../..... _____
Professor da sala

_____ _____
Coordenador Pedagógico

SAAE

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 – C.N.P.J. 46.709.309/0001-56

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados em Concurso Público autorizado pelo Edital de n.º 01/2018 de 09 de novembro de 2018 para preenchimento das vagas para os cargos abaixo relacionados. Os candidatos mencionados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava localizado à Praça Dez de Março n.º 249, munidos de suas documentações dentro do período de 23/01/2023 a 25/01/2023 (três dias úteis) para tomarem posse do cargo para o qual foram classificados.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava autorizado a convocar o próximo candidato classificado.

Publique-se no local de costume do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e na Imprensa Local.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO (Lei n.º 3.551/2004; Lei n.º 4.773/2023)			
Candidato	**RG**	**Inscrição**	**Classificação**
Wellington Batista da Silva	45.794.568-0	0455	2º
Rafael Luis Caxias da Silva	44.475.804-5	0212	3º
Wilian Peres Gomes Junior	39.441.354-4	0690	4º

ESCRITURÁRIO (Lei n.º 2.797/1992; Lei n.º 4.773/2023)			
Candidato	**RG**	**Inscrição**	**Classificação**
João Oliveira Borges Neto	44.522.810-6	0273	3º
Murilo Henrique Oliveira Silva	49.717.784-5	0459	4º

MOTORISTA DE CAMINHÃO (Lei n.º 2.797/1992; Lei n.º 4.773/2023)			
Candidato	**RG**	**Inscrição**	**Classificação**
Marcelo Garcia Prado	29.064.446-X	0354	3º

Ituverava, 20 de janeiro de 2023.

PAULO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
Superintendente